

EMPRESA SERGIO RICARDO

NUTREN SENIOR E BIOSEN

Opta-se pela escolha do suplemento nutricional mais completo por apresentar maior quantidade de proteínas por porção, além de conter vitaminas e minerais essenciais, como cálcio e vitamina D, que auxiliam no fortalecimento dos ossos, manutenção da massa muscular e melhoria da imunidade, especialmente para pessoas acima de 50 anos. Além disso, a presença de fibras prebióticas contribui para o bom funcionamento intestinal. Dessa forma, os ingredientes especificados na tabela constante no processo licitatório oferece uma composição nutricional mais abrangente e adequada às necessidades dessa faixa etária, quando comparado a outras opções com fórmula mais simples e menor teor proteico, que atuam apenas como complemento alimentar básico.

Conclui-se que o produto apresentado pela empresa é um suplemento nutricional mais geral, usado para complementar a alimentação, não sendo equivalente ao Nutren Senior, principalmente pela presença do HMB, que ajuda na manutenção da massa muscular e o seu alto teor proteico.

Jenyne Emanuely da S. Pereira  
Nutricionista CRN6 - 30139  
Matricula Nº 4810071-1

Jenyne Emanuely da S. Pereira  
Nutricionista CRN6 - 30139  
Matricula Nº 4810071-1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA INNOVAKIR

### PEDIASURE E TROPIC JUNIOR

O suplemento nutricional infantil constante no processo licitatório justifica-se por apresentar fórmula especialmente desenvolvida para o crescimento e desenvolvimento das crianças, contendo proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais em proporções equilibradas. Além disso, possui fibras prebióticas que auxiliam no funcionamento intestinal e contribuem para o fortalecimento da imunidade.

Entretanto a formula sugerida pela empresa apresenta, composição mais neutra e sem a presença de fibras. Dessa forma, opta-se pelo suplemento com formulação específica para crescimento e desenvolvimento infantil, por atender de maneira mais adequada às necessidades nutricionais das crianças, especialmente em casos de baixo peso ou seletividade alimentar.

Verifica-se que o produto apresentado pela empresa não contempla todos os ingredientes previstos na tabela de especificações do processo licitatório, estando, portanto, em desacordo com os critérios estabelecidos no edital. Assim, conclui-se que o item ofertado não atende integralmente às exigências previstas na licitação.

Lennyne Emannuelli da S. Pereira  
Nutricionista CRN6 - 30139  
Matrícula Nº 4810071-1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA NUTRI C

### MEGAMIX E ENSURE

A escolha do suplemento nutricional completo se justifica por apresentar uma fórmula mais equilibrada e abrangente, contendo proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e minerais, totalizando mais de 28 nutrientes essenciais para a manutenção do estado nutricional, fornecimento de energia e fortalecimento do organismo.

Embora existam outras fórmulas nutricionais disponíveis, algumas são desenvolvidas com foco em dietas específicas ou condições clínicas determinadas, priorizando o controle de certos nutrientes ou digestão diferenciada, sendo o caso da fórmula apresentada pela empresa. Dessa forma, opta-se pelo suplemento de composição mais completa, por atender de maneira mais ampla às necessidades nutricionais gerais.

### SUPREMIX E NUTREN PROTEIN

O produto constante no processo licitatório é um suplemento com maior concentração de proteínas justifica-se por apresentar composição nutricional mais adequada para auxiliar na manutenção e recuperação da massa muscular, além de contribuir para maior aporte proteico na alimentação diária. O produto também contém diversas vitaminas e minerais essenciais, colaborando para o fornecimento de energia, fortalecimento do organismo e melhoria do estado nutricional.

Sendo que o suplemento sugerido pela empresa possui formulação mais simples, com maior predominância de carboidratos e menor teor proteico, sendo utilizadas principalmente para aumento calórico da dieta. Dessa forma, opta-se pelo suplemento com maior teor de proteínas e composição nutricional mais equilibrada, por atender de maneira mais eficaz às necessidades nutricionais.

**Conclui-se que os produtos apresentados pela empresa não contemplam todos os ingredientes especificados na tabela constante no processo licitatório, estando, portanto, em desacordo com as exigências estabelecidas no edital. Dessa forma, o item ofertado não atende integralmente às especificações previstas na licitação.**

Jennyfe Emanuelly da S. Pereira  
Nutricionista CRN6 - 30139  
Matrícula Nº 4810071-1

## EMPRESA BARROS E BARROS

### GLUCERNA E DIAMAX IN

A escolha do suplemento nutricional constante na tabela do processo licitatório justifica-se por apresentar uma composição nutricional mais completa e equilibrada, fornecendo quantidade adequada de macronutrientes e micronutrientes essenciais para o suporte do organismo. Além disso, sua formulação contém diversas vitaminas e minerais importantes, como vitamina A, C, D, E, complexo B, cálcio, ferro, magnésio, zinco, potássio e fósforo, que auxiliam na manutenção da imunidade, saúde óssea, funcionamento muscular e equilíbrio metabólico. Outro ponto relevante é a presença de fibras alimentares, que contribuem para o bom funcionamento intestinal e para melhor aproveitamento dos nutrientes pelo organismo.

Diferença relevante entre as formulações, uma vez que o Glucerna apresenta tecnologia de carboidratos de liberação lenta e composição nutricional mais específica para controle glicêmico, enquanto o Diamax IN possui formulação distinta, baseada em proteína de soja e fibras, não contemplando integralmente os mesmos componentes nutricionais.

**Dessa forma, o produto não atende aos requisitos apresentados no processo licitatório, optando-se pelo suplemento que apresenta perfil nutricional mais completo, equilibrado e com maior variedade de nutrientes, garantindo melhor suporte às necessidades nutricionais quando comparado a outras opções com formulação mais simples.**

### TROPHIC SOYA e ISOSOURCE SOYA

A escolha da fórmula nutricional à base de soja justifica-se por apresentar composição nutricional completa e adequada para suporte alimentar, contribuindo para a manutenção do estado nutricional e fornecimento de energia ao organismo. Utilizando 100% de proteína isolada de soja, que possui bom valor nutricional e boa digestibilidade. Além disso, a fórmula utiliza maltodextrina como fonte de carboidrato e uma combinação de óleos vegetais (principalmente canola e milho) como fonte de lipídios, contribuindo para o fornecimento de energia e suporte metabólico. Dessa forma, opta-se por essa fórmula nutricional por apresentar perfil nutricional completo, adequado aporte energético e proteico, contribuindo para o suporte nutricional e manutenção do estado de saúde do paciente.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Após análise realizada, verifica-se que o item apresentado pela empresa está de acordo com as especificações solicitadas no processo licitatório, atendendo aos critérios e requisitos estabelecidos no edital. Dessa forma, conclui-se que o produto ofertado contempla as exigências previstas na licitação.

### **PEDIASURE E TROPHIC JUNIOR**

O produto constante do processo licitatório é um suplemento nutricional completo para crianças com dificuldade alimentar, risco nutricional ou necessidade de suporte ao crescimento e desenvolvimento, com composição de proteínas de alto valor biológico do leite, rico em fibras, carboidratos e gorduras para aporte energético, vitaminas e minerais essenciais, prebióticos e probióticos para saúde intestinal, ômega 3 e 6 para desenvolvimento cerebral. Diferente do produto apresentado pela empresa Trophic Junior que possui fórmula nutricional balanceada, não fornecendo quantidade equivalente de energia, sem fibras e com menos nutrientes por copo preparado.

Após análise da composição nutricional, verifica-se que o produto apresentado não atende às especificações solicitadas no processo licitatório, uma vez que apresenta diferenças relevantes em relação à formulação exigida. Dessa forma, conclui-se que o item ofertado não contempla integralmente os critérios estabelecidos no edital, não estando em conformidade com o solicitado.

Jennyfe Emmanuella da S. Pereira  
Nutricionista CRN6 - 30139  
Matricula Nº 4810071-1